

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 104/2017 – CIB****Goiânia, 24 de agosto de 2017.**

Aprova a alteração na abrangência do Serviço de Ressonância Magnética, dos Municípios da Região Sul, alterando do Município de Goiânia e Aparecida de Goiânia para o Município de Morrinhos na Programação Pactuada e Integrada - PPI.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 - A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 - A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 - A Resolução nº 12/CIR SUL, de 14 de agosto de 2017, que aprova a mudança da pactuação dos Serviços de Mamografia e Citopatologia do município de Buriti Alegre e Goiatuba para Morrinhos;
- 5 - A reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI que aconteceu em 17 de agosto de 2017, quando foi tratado da alteração na abrangência do Serviço de Ressonância Magnética, dos municípios da região Sul, alterando do Município de Goiânia e Aparecida de Goiânia para o Município de Morrinhos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de agosto de 2017, a partir da competência outubro de 2017, a alteração na abrangência dos exames de alta complexidade ambulatorial, programado por abrangência, dos Serviços de Ressonância Magnética, dos Municípios da Região Sul, sendo 80% da abrangência com o Município de Morrinhos e 20% para o Município de Goiânia, dos Municípios de: Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Gouvelândia, Inaciolândia e Morrinhos.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Art. 2º Os municípios especificados a seguir ficarão nas seguintes proporções:

- Itumbiara e Panamá: 40% em Morrinhos - 30% em Goiânia - 30% em Aparecida de Goiânia.
- Joviânia: 50% em Morrinhos – 30% em Goiânia – 20% em Aparecida de Goiânia, conforme tabela abaixo:

Alta Complexidade / Serviço	Município Executor	Financeiro Anterior	Financeiro Novo	Financeiro Remanejado
Ressonância Magnética	Aparecida de Goiânia	2.662.506,25	2.606.337,50	-9.406,25
Ressonância Magnética	Goiânia	324.918,75	315.512,50	-56.168,75
Ressonância Magnética	Morrinhos	0,00	65.575,00	65.575,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS